

COMISSÃO INTERNA TRANSITÓRIA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (art. 21. I do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016) REP 0139/2017

ATA DE REUNIÃO 009/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENURB, os membros da COMISSÃO INTERNA TRANSITÓRIA DE ELEGIBILIDADE, constituída pela Resolução da Presidência nº 0139-2017, Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, RE 00771, a Sra. Ana Paula Munchen – Re 3181 e a Sra. Gládis de Fátima Duarte – Re 0331, com o fim de examinar a conformidade e opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais no que diz respeito ao atendimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições ou nomeações, nos termos dos arts. 22, § 1º, da Lei 13.303/2016, dos art. 21, I, 22 e 36, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 8.945/2016 e dos arts. 18, 19, 20, 33, 4º, do Estatuto Social da Trensurb, aprovado em 14.12.2017 e registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo 4587371, de 19.01.2018. No caso trata-se do Ofício nº 163/GAB-MCIDADES, de 04.09.2018, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade a Análise Prévia de Compatibilidade acerca da indicação do Senhor **DANILO FERREIRA GOMES** – CPF 004.957.171-00 - para “membro titular” do Conselho de Administração, acompanhada do formulário disponibilizado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e documentos de evidência.

Assim, examinaram os membros da comissão a conformidade de atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e declaração quanto às vedações frente aos documentos apresentados e abaixo relacionados:

- a) **Indicação:** SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas: **DANILO FERREIRA GOMES** – CPF 004.957.171-00, Conselho de Administração-titular;
- b) **Certidão Negativa de Inabilitados pelo Tribunal de Contas da União (TCU):** conforme certidão emitida em 29/08/2018, código de controle da certidão iy7w290818113339, o indicado não está inabilitado pelo TCU para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal.
- c) **Formulário:** SEST-MP: preenchido, datado e assinado, com assinalação do item correspondente a experiência de: a) *quatro anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria, ou comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa, e, b) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno (art. 28, IV, “b” e “c”, do Decreto nº 8.945/2016);*



- d) **Formação acadêmica/documento de evidência:** Diplomado Bacharel em Direito, pela Universidade Católica de Goiás, Registro 7337, Processo nº 1689/2088-SG/SEDOC/SRD, em 25/06/2008.
- e) **Experiência/evidência:**
- 1 - Superintendente de Comércio e Serviços – CDS-4; Nomeação: Decreto de 14/7/2011; Exoneração - Decreto 8.273, de 13/11/2014, art. 1º, I, b (a partir de 1º/01/2015); Tempo de exercício: 3 anos 5 meses e 14 dias.
 - 2 – Superintendente de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Fomento à Tecnologia da Informação; Nomeação: Decreto de 02/02/2017; Exoneração: Decreto de 30/08/2017; Tempo de exercício: 7 meses;
 - 3 – Superintendente Executivo de Ciência e Tecnologia; Designação: Decreto de 30/08/2017; Exoneração, a pedido: Decreto de 07/6/2018; Tempo de exercício: 9 meses e 7 dias

Tempo total de experiência: 4 anos, 9 meses e 21 dias

Quanto ao posicionamento na estrutura organizacional do cargo em comissão de Superintendente e Superintendente Executivo, do que se depreende da Lei nº 17.257, de 25.01.2011, da Lei nº 18.687, de 03.12.2014 e da Lei nº 18.746, 29.12.2014, que tratam das unidades básicas e complementares dos órgão e entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, corresponde ao primeiro nível executivo dos órgão de governadoria, ou seja, das secretarias de estado. Logo, os cargos de Superintendente de Comércio e Serviços, Superintendente de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Fomento à Tecnologia da Informação, Superintendente Executivo de Ciência e Tecnologia, são acolhidos para fins do art. 28, IV, c, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, isto é, experiência de no mínimo 4 anos de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público, forte na correlação estabelecida pela Orientação Normativa nº 11/MPOG, de 9/9/2013.

CONCLUSÃO:

Tendo como referência a experiência indicada no formulário – art. 28, IV, c, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 - 4 anos de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público – conforme análise supra, bem como a formação acadêmica – Bacharel em Diretor, compatível com o cargo a ser exercido, é atendido o art. 17, caput, da Lei 13.303/2016.

Da declaração no formulário não se verifica nenhuma das hipóteses de vedação, conforme assinalação.

O conjunto de evidências, corroborado pelo Curriculum Vitae, dão conta da aptidão e do notório conhecimento do indicado para o exercício de cargo de Conselheiro de Administração.

O exame das informações prestadas e documentos que instruem o processo possibilita a Comissão de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENURB – REP 0139/2017, nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945, de

27.12.2016, opinar, de forma a auxiliar à eleição, pela conformidade das condições e inexistência de vedações quanto ao indicado, Sr. DANILO FERREIRA GOMES, para funcionar como membro titular do Conselho de Administração desta Empresa, ficando todos os documentos arquivados e registrados no Processo Administrativo/SEI/TRENSURB nº 0000958.00001562/2018-07.


Porto Alegre, 12 de setembro de 2018



Ana Paula Munchen – RE 3181
Administradora



Gládis de Fátima Duarte – RE 0331
Gerente de Recursos Humanos –
Assistente Social



Carlos Arthur Carapeto de Mambrini - RE 00771
Assessor Executivo - Advogado